CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 283

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Reajusta valores constantes da Portaria 265/17 que Regulamenta a utilização, manutenção e controle do Sistema de Telefonia fixa e móvel, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS/MG, Vereador Donizetti Antonio Amorim, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, incisos V, VI e XIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

- considerando aumento do número de setores e de servidores no Legislativo,

- RESOLVE:

I - São os seguintes limites mensais que serão subsidiados pela Câmara Municipal para os vereadores e servidores:

- Presidente – subsídio de R$ 350,00 + 40 mensagens
- Vereadores – subsídio de R$ 200,00 + 23 mensagens
- Coordenadoria Legislativa – subsídio de R$ 200,00 + 23 mensagens
- Coordenadoria Administrativa– subsídio de R$ 50,00 + 23 mensagens
- Assessoria de Imprensa - subsídio de R$50,00 + 23 mensagens
- PROCON – ilimitado
- Setores financeiros (compras e contabilidade) – R$ 100,00 + 23 mensagens
- Setor Jurídico – subsídio de R$20,00 + 23 mensagens
- Demais servidores – subsídio de R$20,00 + 23 mensagens

II - O presidente terá mensalmente como limite para gastos com celular o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), bem como os demais vereadores terão limite de gasto individual de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e demais servidores terão limite de gasto individual de R$ 250,00 (duzentos reais), sendo que descumprimento deste Inciso acarretará no bloqueio da linha pelo prazo de 90 (noventa) dias.

III – O chip disponibilizado pela Câmara é de uso pessoal e intransferível.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 07 de fevereiro de 2018.

DONIZETTI ANTONIO AMORIM
Presidente